



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA

EDITAL PRPPG 015/2018

APOIO À PESQUISA INSTITUCIONAL DA UFRPE

A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, por intermédio da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital. O presente edital tem como base jurídica o Artigo 34 do Decreto 9.283 de 2018.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em qualquer área do conhecimento, mediante a seleção de propostas apresentadas por docentes e técnicos administrativos da UFRPE, em conformidade com as condições estabelecidas no documento anexo denominado REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que versa sobre as condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, critérios de elegibilidade, prestações de contas e demais informações necessárias.

1.1. OBJETO

Apoiar atividade de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando o estabelecimento e a expansão das competências no âmbito da UFRPE em todas as áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de PROJETO DE PESQUISA e encaminhadas à PRPPG, via Internet, por intermédio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: copessg.prppg@ufrpe.br, em conformidade com o calendário indicado no subitem 1.3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.2. O proponente receberá, até 48h (quarenta e oito horas) após o envio eletrônico da sua proposta, um e-mail confirmando o recebimento da mesma, o qual servirá como comprovante da submissão.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio - físico ou eletrônico - tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, que possam vir a ocorrer na rede mundial de computadores - Internet.

2.4 - Será aceita uma única proposta por proponente, sendo que o envio de nova submissão substituirá aquela recebida anteriormente.

2.5. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1. A PRPPG indicará uma Comissão Julgadora, constituída de docentes e pesquisadores oriundos dos quadros da UFRPE e/ou externos à Instituição, que fará a análise de mérito e relevância de cada proposta, bem como a adequação do orçamento proposto. A Comissão Julgadora, dentro dos limites orçamentários disponíveis, poderá recomendar:

- a) aprovação da proposta, sem cortes orçamentários;
- b) aprovação da proposta, com cortes orçamentários específicos; ou
- c) não aprovação da proposta.

3.2. Os pareceres expedidos pela Comissão Julgadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, serão registrados em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela UFRPE. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados, contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3. Na composição da Comissão Julgadora não será permitida a participação de professor ou pesquisador que tenha apresentado proposta ao presente Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.4. É vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora analisar e julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto do respectivo membro;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (as).

4. RESULTADO DO JULGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

4.1. A relação das propostas aprovadas, que foram submetidas ao presente Edital, e que receberão recursos financeiros da UFRPE, será divulgada na página eletrônica da PRPPG, disponível na Internet no endereço www.prppg.ufrpe.br

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos membros da Comissão Julgadora.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente considere ter justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas pela Comissão Julgadora, poderá apresentar recurso administrativo em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica da PRPPG.

5.2. O recurso deverá ser dirigido a uma Comissão de Análise de Recursos que, após exame, encaminhará parecer substanciado para a deliberação final da PRPPG.

5.3. Na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na PRPPG.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página eletrônica da PRPPG, após a publicação dos resultados.

5.5. A solicitação do recurso administrativo deverá ser encaminhada por e-mail no seguinte endereço: copessq.prppg@ufrpe.br, anexando-se o formulário específico de solicitação de recurso administrativo.

6. DO APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio à Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros, a vigência e diretrizes para prestação de contas.

6.2. Serão cancelados os projetos não contratados após o prazo final concedido para a assinatura do termo de outorga, como consta no Anexo I, item 1.3 (Cronograma).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

7. PUBLICAÇÕES

7.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFRPE.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção,

venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida à PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: copessq.prppg@ufrpe.br

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PRPPG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o e-mail copessq.prppg@ufrpe.br

11.2. A PRPPG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o seu Sistema de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas Institucionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

11.3. As informações científicas e tecnológicas geradas com a implementação das propostas aprovadas e financiadas pela PRPPG serão de domínio público.

11.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

11.5. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da UFRPE.

11.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas Leis: Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação (LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm ; Lei do Bem (LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm; e o decreto 9.293 de 07 de fevereiro de 2018 (<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9283-7-fevereiro-2018-786162-publicacaooriginal-154848-pe.html>)

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio dos endereços eletrônicos indicados em item específico do anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade esclarecer as normas do **EDITAL PRPPG 015/2018** e orientar a elaboração das propostas, bem como definir as atividades a serem apoiadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

financeiramente pela UFRPE e as condições para a sua implementação.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir

significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, em qualquer área do conhecimento, por meio do fortalecimento de pesquisa da UFRPE e do apoio ao acesso aos mesmos.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas ao **EDITAL PRPPG 015/2018** os docentes e os técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRPE, doravante denominados “Proponentes”, que:

a) Possuam pelo menos uma orientação formal de Iniciação Científica (Pesquisa), Mestrado ou Doutorado;

b) Participem de pesquisas na UFRPE, liderando ou integrando Grupo de Pesquisa certificado pela UFRPE na Base de Dados do CNPq, e coordenando ou integrando projeto de pesquisa aprovado na Instituição (Resolução CEPE, Decisão CTA).

c) Não possuam pendências junto à PRPPG

1.2.2. Ao apresentar a proposta, o Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à PRPPG.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da PRPPG	29/Ago/2018
Data limite para submissão das propostas (às 23:59'59" horas do dia)	19/Set/2018
Confirmação das inscrições	21/Set/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA

Divulgação dos resultados na página eletrônica da PRPPG	09/Out/2018
Prazo de recurso	09 a 11/Out/2018
Resultado do recurso	19/Out/2018
Assinatura do termo de outorga / início da implementação das propostas	22 a 26/Out/2018

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos do Orçamento próprio da UFRPE.

1.4.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Teto do Financiamento	Recursos Disponíveis
I	6.000,00*	240.000,00* (até 40 propostas)
II	12.000,00*	360.000,00* (até 30 propostas)

*** 50% do recurso será liberado em 2018 e os outros 50% a serem liberados em 2019, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRPE.**

Definição das faixas de financiamento:

Faixa I: se destina a professores (as) ou técnicos (as) que obtiveram o **título de doutor a partir de 2013;**

Faixa II: se destina a professores (as) ou técnicos (as) que obtiveram o **título de doutor até 2012;**

1.4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa, a critério da PRPPG.

1.4.4. O proponente poderá apresentar um único projeto, para apenas uma das faixas descritas no item 1.4.2.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

1.5.1. Custeio:

1.5.1.1. Material de consumo: drogaria e vidraria, material de escritório, material para amostragem experimental, gases, rações, etc

1.5.1.2 Componentes e peças de reposição de equipamentos científicos;

1.5.1.3. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual:

- a) Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- b) A mão-de-obra que for empregada para executar o projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFRPE, não podendo requisitar nenhum tipo pagamento, sendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

1.5.1.4. Diárias e passagens: as despesas, locomoção, de alimentação e hospedagem para apoio à realização de experimentação de campo e, ou participação em eventos científico e, ou viagem técnica DEVEM ser exclusivamente cobertas com os recursos de Diárias e Passagens, OBTIDOS **OBRIGATORIAMENTE PELO SISTEMA SCDP**, sendo a **PRPPG o proponente**. Os valores de diárias serão aqueles definidos pela UFRPE no sistema SCDP (R\$ 177,00 para todo o Brasil, exceto as capitais dos estados da federação).

1.5.1.5. Os valores de diárias não deverão exceder 30% do orçamento total do projeto.

a) Caso os valores de diárias ultrapassem a 30% do valor total do projeto, a proposta será desclassificada.

1.5.2. São vedadas despesas com:

- a) material permanente;
- b) material bibliográfico;
- c) contratação de mão de obra ou qualquer contrato que se caracterize vínculo empregatício;
- d) bolsas de qualquer natureza;
- e) contas de energia, água, telefone, aluguel predial;
- f) serviços de copiadoras, gráficas e materiais publicitários.

1.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A despesas devem ser realizadas de acordo com as normas do setor financeiro da UFRPE e de acordo com dados contidos no Termo de Outorga.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da liberação do recurso financeiro.

Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por um período máximo de até 6 (seis) meses.

1.8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados no presente REGULAMENTO são OBRIGATÓRIOS. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu

enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

1.9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Quesito	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico, ambiental e formação de recursos humanos.	2	0 a 10,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

E	No caso de projetos de pesquisa: avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento. OU No caso de projetos de inovação: correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas a criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços.	1	0 a 10,00
----------	---	----------	------------------

1.9.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

1.9.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

1.9.3 – Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

1.10. INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seu regulamento poderão ser obtidos por meio do e-mail copesq.prppg@ufrpe.br ou (81) 3320-6054.